

Protocolo nº 117/2024

Livro VII



PROVISÃO CANÔNICA
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE VIGÁRIO PAROQUIAL

DOM DIMAS LARA BARBOSA,
POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA
ARCEBISPO METROPOLITANO DE CAMPO GRANDE,
AOS QUE ESTE DECRETO VIREM E OUVIREM,
SAUDAÇÃO, PAZ E BÊNÇÃO NO SENHOR.

Fazemos saber que, em virtude das necessidades espirituais da Paróquia Pessoal **NOSSA SENHORA DA SAÚDE**, em Campo Grande, situada na Forania Centro, decidimos nomear, pela presente provisão, o Revmo. **Frei AGUINALDO SANTANA PEREIRA, OFM**, para o ofício de **VIGÁRIO PAROQUIAL** da referida Paróquia Pessoal, a partir desta data, com todos os direitos e deveres inerentes ao cargo que lhe é confiado.

O Frei Aguinaldo foi indicado para esta missão por seu Custódio, o Revmo. Frei Rogério Viterbo de Sousa, OFM.

Como precioso auxílio no ministério pastoral, exercerá sua função em fraterna caridade e reverência ao Pároco, com as faculdades ordinárias, deveres e direitos estatuídos na legislação canônica, especialmente nos cânones 545 a 552. Além disso, cabe-lhe cumprir o que determina o Estatuto da Paróquia Pessoal, o Plano Arquidiocesano de Pastoral e outras normas emanadas pelo Sumo Pontífice, pela Sé Apostólica ou pela autoridade Arquidiocesana, relativas ao ofício que agora assume.

Recomendamos vivamente ao novo Vigário Paroquial que exerça o seu serviço com a disponibilidade do "Bom Pastor", sempre pronto a sacrificar a vida por suas ovelhas. No exercício deste múnus pastoral, procure cumprir tudo aquilo que lhe inspirar o reto zelo sacerdotal, de acordo com as normas canônicas, com os documentos do Magistério e com as diretrizes pastorais em vigor nesta Arquidiocese.

Ademais, para que possa levar adiante mais facilmente a sua missão, lhe concedemos as seguintes faculdades:

- Quando as necessidades pastorais o exigirem, celebrar a Santíssima Eucaristia duas vezes ao dia e três vezes aos domingos e dias de preceito (Cân. 905).
- Dispensar de impedimentos canônicos em perigo de morte (Cân. 1079 § 1º).
- Assistir a todos os matrimônios no território da Paróquia Pessoal.

ARQUIDIOCESE DE CAMPO GRANDE - CÚRIA METROPOLITANA

Rua Amando de Oliveira, 448 - B. Amambaí CEP: 79.008-010 Campo Grande, MS - BRASIL

Fone: (67) 3320-2800 Fax: (67) 3320-2825
www.arquidiocesedecampogrande.org.br




Esta provisão deverá ser lida em todas as missas do final de semana subsequente à sua publicação, celebradas na sede da Paróquia Pessoal Nossa Senhora da Saúde, bem como nas Paróquias territoriais onde o novo Vigário Paroquial residir, e deverá ser registrada no livro de Tombo da Paróquia Pessoal.

A intercessão de Nossa Senhora da Saúde faça descer copiosas bênçãos sobre o novo Vigário Paroquial e a sua comunidade.

Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 18 de março de 2024.




Dom Dimas Lara Barbosa
Arcebispo Metropolitano de Campo Grande - MS


Pe. Dr. Emilson José Bento
Chanceler do Arcebispado

ARQUIDIOCESE DE CAMPO GRANDE - CÚRIA METROPOLITANA

Rua Amando de Oliveira, 448 - B. Amambaí CEP: 79.008-010 Campo Grande, MS - BRASIL

Fone: (67) 3320-2800 Fax: (67) 3320-2825

www.arquidiocesedecampogrande.org.br